



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICOCREDENCIAMENTO
Nº 02/2022.

CRENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVICOS
EMSAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS. DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAIBA-GO.

A Prefeitura Municipal de Corumbaiba, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº Centro, Corumbaíba – GO., inscrito no CNPJ sob o n.º 11.170.888/0001-27, público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o procedimento de cadastro para futura contratação por meio do **CRENCIAMENTO de profissionais na área da Saúde**, destinados ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município, bem como **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**, que atuarão junto a Secretaria de Saúde e Programas de Saúde para prestação de serviços, conforme descrito nos anexos deste edital, de acordo com a **EMENDA Nº. 36000.3566852/02-100 DO DEPUTADO FEDERAL ELIAS VAZ**, e segundo os termos e condições nele constantes, o qual obedece aos critérios estabelecidos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº. 8.883 de 08/06/94 e suas posteriores alterações e na Resolução Normativa nº. 0001/17, do Tribunal de Contas dos Municípios, Lei nº. 8.080/1990 - NOB - SUS - 01/96 e NOAS - 2002, e demais normas pertinentes.

O aviso deste edital será publicado em jornal de grande circulação e a íntegra estará disponível gratuitamente no site: <https://corumbaiba.go.gov.br/prefeitura/licitacoes/> e no placar desta prefeitura.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os períodos das inscrições serão pelo prazo de duração do edital, ou seja, **30 (trinta) dias, iniciando o prazo a partir do primeiro dia útil da publicação do Edital**, ou seja, de 01/09/2022 até 01/10/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. O procedimento de inscrição ao credenciamento previsto neste Edital dar-se-á através da entrega de documentos, conforme itens 5 e 6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1.3. Após a análise inicial que será realizada conforme item 10, o credenciamento estará permanentemente aberto aos interessados, dentro do prazo de validade do Edital.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2. As pessoas jurídicas que entregarem toda a documentação exigida no presente Edital serão cadastradas, independentemente do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

2.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Em nenhuma hipótese, haverá a devolução das cópias dos documentos apresentados.

2.5. Encontram-se impedidos de participar: os interessados que estejam incurso nas sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO de EDUCADOR FÍSICO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, para prestação de serviço aos usuários da rede de saúde municipal.

3.2. Constitui objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO de Empresas Prestadoras de Serviços médicos, Exames de Apoio Diagnóstico, Cirurgias, Procedimentos de Média e Alta Complexidade, em Unidades de saúde próprias e conveniadas para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde.

3.3. Constitui objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO de Empresas Prestadoras de serviços odontológicos e a apoio ao diagnóstico para prestação de serviços nas zonas rurais e bairros sem infraestrutura de "UBS" ficando a cargo da contratada toda a estrutura de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.4. Todos os profissionais da empresa jurídica deverão estar inscritos nos respectivos Conselhos de fiscalização de Classe do Estado de Goiás, no ato da assinatura do contrato.

3.5. Os valores a serem pagos estão constantes no Anexo I, II, podendo sofrerem alteração durante a execução do contrato, mediante a edição de Termo Aditivo.

3.6. As pessoas Jurídicas CREDENCIADAS declaram aceitar os termos das leis citadas no preâmbulo do Edital, inclusive no que tange a sujeição às necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde e ainda as normas e critérios estabelecidos por este Edital.

3.7. As pessoas jurídicas CREDENCIADAS neste ato serão responsáveis pela montagem da estrutura de atendimento aos pacientes a serem atendidos, podendo ser por meio de estrutura móvel de sua preferência e que atenda às normas da Vigilância Sanitária.

4. ANEXO OBJETO:

PROFISSIONAIS DA SAÚDE	VALOR POR PLANTÃO
Educador Físico plantão 4hs- Ministrará aulas nos grupos do Centro de Convivência e propor Atividade Física adequada (adaptadas) à faixa etária, com função primordial da adesão dos idosos e/ou crianças assistidas à prática esportiva, buscar o incentivo motivacional, podendo influenciar significativamente na adoção de um estilo de vida saudável e ativo na velhice.	R\$ 87,50
Educador Físico plantão 8hs- Ministrará aulas nos grupos do Centro de Convivência e propor Atividade Física adequada (adaptadas) à faixa etária, com função primordial da adesão dos idosos e/ou crianças assistidas à prática esportiva, buscar o incentivo motivacional, podendo influenciar significativamente na adoção de um estilo de vida saudável e ativo.	R\$ 175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLINICAS DE ESPECIALIDADES	PROCEDIMENTOS MENSAIS
Endodontia: o endodontista faz o diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e da gengiva. Pode realizar procedimentos que promovam a vitalidade da polpa dentária, cirurgias no tecido e na cavidade pulpares, tratamento dos traumatismos dentários, de canal, entre outros.	30
Dentista Clínico Geral: cuida da recuperação das coroas dentais e da reparação de espaços de extrações. Especialização na confecção de coroas, próteses dentárias fixas, removíveis ou próteses totais e de próteses sobre implantes. Proporciona conforto, estética e saúde pela recolocação dos dentes destruídos ou perdidos	1.021
e dos tecidos. Ele pode realizar esses tratamentos por meio de próteses fixas, removíveis e prótese sobre implantes.	
Assistente de Saúde Bucal: Auxiliar o Clínico Geral nos Atendimentos aos pacientes.	Agregado
RX PERIAPICAL	61
TOTAL DE ATENDIMENTOS MENSAL	1.117 PROCEDIMENTOS

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar toda a documentação via e-mail (documento com limite de 4MB) somente em **formato PDF**, no seguinte endereço: licitacaopmcorumbaiba@gmail.com.

5.2. Os interessados também deverão entregar toda documentação em envelope lacrado no endereço situado a Rua Simon Bolívar, 58, Centro, Corumbá-GO, aos cuidados do Sr.(a) Fabricio Silva de Deus deverá

Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbá-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

estar descrito: nome completo da empresa e objeto.

- No conteúdo do e-mail informar declarando estar ciente das condições do Edital e anexo e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e a sumaria desclassificação.

- OBS: deverá estar junto aos documentos de habilitação a ser encaminhado no e-mail acima os Anexos **III, IV, VII, VIII e IX** para pessoa física e **I, IV, V, VI, VII e VIII** para pessoa jurídica, devidamente preenchida sob pena de desclassificação automática.

- No ato da assinatura do contrato, as pessoas jurídicas habilitadas ficam responsáveis por apresentar toda documentação original, incluindo o preenchimento dos anexos sob pena de anulação do credenciamento e, conseqüentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.

6. - DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

6.1.1 -Os interessados em participar do processo de credenciamento para os serviços na área de saúde devem, obrigatoriamente, apresentar (em cópias autenticadas ou cópias simples) os seguintes documentos:

Habilitação pessoa física

- i. Termo de Adesão devidamente preenchido (Anexo II do edital);
- ii. Declaração de preenchimento das condições exigidas no edital (Anexo III do edital);
- iii. Cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com a devida quitação eleitoral) e comprovante de endereço/declaração que comprove a residência;
- iv. Cópia do diploma de graduação;
- v. Cópia do certificado de residência médica e/ou de especialidade em instituição reconhecida pelo MEC para a área pretendida, devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe;
- vi. Cópia do registro no Conselho da respectiva categoria;
- vii. Certidão negativa de débitos com o respectivo Conselho;
- viii. Certidão negativa de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- ix. Para os homens, cópia do Certificado de Reservista.
- x. **** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua expedição.

Habilitação pessoa jurídica:

Deverá o interessado apresentar toda documentação abaixo, incluindo como documentos iniciais o preenchimento dos anexos II, V, VI e VII, sob pena de desclassificação automática.

I – Requerimento para Credenciamento, conforme o Anexo II deste Edital;

II – Cópia da Carteira de Identificação Profissional (contendo número do RG e CPF), ou Cópia da Carteira de identidade (com número do CPF) ou anexar cópia do CPF;

III – Diploma de graduação em curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC); ou Certificado, Registro ou declaração para os Cargos Técnicos;

IV– Título de Especialização expedido pelo conselho regional ou federal de acordo com a área de atuação;

V – Certidão Negativa de Processo Ético no conselho regional correspondente à área de atuação;

VI – Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

VII – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação ativa;

VIII – Contrato Social ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Termo Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos pertinentes a este inciso deverão estar acompanhados das alterações contratuais devidamente registradas, ou, estas alterações devidamente consolidadas e registradas;

IX– Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

X – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado;

XI – Prova de regularidade com a Seguridade Social, que deverá ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

XII – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS);

XIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

XIV – Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS;

XV – Declaração individual dos sócios da empresa, que não exercem cargo, emprego ou função pública;

XVI – Declaração de que inexistem fatos impeditivos para contratar com a administração pública;

XVII – Se empresa, declaração de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer Natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade;

XVIII - Relação nominal do corpo clínico, se pessoa jurídica.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. A documentação de que trata o “item 6 deverá estar dentro do prazo de validade na data da análise, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido entregues na forma estabelecida, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

7.2 Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

8. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

8.1. O credenciamento será realizado em única etapa: análise documental, habilitação e eventual contratação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão ser contratadas as pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam as normas deste edital, até que seja suficiente para o atendimento à população, sendo estes uma complementação dos serviços oferecidos pelo Município.

9.2. Não poderão participar as pessoas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 9.3. Declaradas inidôneas nos termos da Lei;
- 9.4. Que tenham falência ou concordata decretada;
- 9.5. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 9.6. Que tenham certidões de débitos positivas;
- 9.7. Consórcio de empresas, postos de coleta e de empresas que tenham em seu corpo administrativo profissionais não habilitados e que participem de outras empresas do município na mesma especialidade.

10. DO JULGAMENTO E PRAZO RECURSAL

10.1. O julgamento do pedido de credenciamento será realizado em até 3 (três) dias, contados da data do protocolo, por comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO, especialmente designada para esse fim, e obedecerá ao seguinte:

I – O indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito ao credenciamento;

II – A relação com os nomes dos (as) CREDENCIADOS (AS) será afixada no Placar da Prefeitura de Corumbáiba-GO e *site* da prefeitura: www.corumbaiba.go.gov.br;

III – Os interessados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no placar, para recorrer do resultado do credenciamento, nos termos do disposto no artigo 109, I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

IV – Os recursos deverão ser encaminhados através do mesmo e-mail disponível no edital referente ao cargo e em que o interessado solicitou.

V – Diante da excepcionalidade, os recursos apresentados não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades emergenciais.

VI – Os recursos serão julgados pela Comissão de Credenciamento encaminhado ao interessado via resposta e-mail e o resumo do resultado será publicado Placar da Prefeitura de Corumbáiba e *site* da prefeitura: www.corumbaiba.go.gov.br;

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação dos credenciados para a comunicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

vaga será feita por meio de notificação via e-mail e publicação no Placar da Prefeitura de Corumbaiba-GO e *site* da prefeitura: www.corumbaiba.go.gov.br para o comparecimento;

11.2. A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio de notificação via telefone ou e-mail em que os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação;

a) O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, conseqüentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.

11.3. As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.

11.4 O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, contados data de sua assinatura até 31/12/2022 ou pelo exaurimento do contrato.

11.5. OS (AS) CREDENCIADOS (AS) Pessoa Jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com Fundo Municipal de Saúde.

11.6 O eventual inadimplemento pelo (a) CREDENCIADO (A) dos encargos previstos no item anterior não transfere a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbaiba-GO a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os serviços objeto deste Contrato, assim como suas respectivas contas, serão analisadas e avaliadas por profissionais habilitados e designados pela CONTRATANTE, para tal finalidade.

12.2. A CONTRATADA compromete-se a proporcionar as condições necessárias para que os profissionais de que trata o caput desta cláusula possam exercer plenamente suas funções.

12.3. A CONTRATADA permitirá à CONTRATANTE exercer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio de profissionais de equipe multiprofissional, devidamente habilitada e autorizada por esta, para desempenho de tal atividade.

12.4. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo (a) credenciado (a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

13- FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

13.1 - Os profissionais serão remunerados com obediência no teto mensal máximo estimado constante em contrato, conforme valores previstos no edital, definidos pela gestora do Fundo Municipal de Saúde.

13.2 - Os pagamentos acontecerão em até 10º (décimo) dias úteis, do mês subsequente;

13.3 - O pagamento será feito via ordem bancária, preferencialmente creditado na instituição bancária eleita pelo contratado (a).

13.4 - Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

13.5 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do contratado (a) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

13.6 - Os credenciados contratados por produção receberão os valores referentes à prestação de serviços na equivalência percentual dos serviços prestados, observado o mínimo estabelecido em contrato e o teto mensal máximo.

13.7 - Em caso de reajuste da tabela de valores de serviços e aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Saúde, não haverá revisão para os serviços já realizados.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

14.1 - Os recursos para o pagamento das despesas advêm do Tesouro Federal e Municipal oriundo das Dotações Orçamentárias: 10.302.0014.2.301.3.3.90.36-06, 10.304.0024.2.085.3.3.90.36-30, 10.304.0024.2.085.3.3.90.36-30

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado (gestor de Contrato), informando ao contratado (a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

15.2 - Efetuar pagamento ao contratado (a) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;

15.3 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;

15.4 - Divulgar em local visível, junto as Unidades de Saúde, planilha com a escala de trabalho dos profissionais;

15.5 - Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação ao Credenciado e instruções normativas;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1. O CREDENCIADO se obriga a cumprir as normas de funcionamento na prestação dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. O CREDENCIADO se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço.

16.3. O CREDENCIADO se obriga a não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

16.4. O CREDENCIADO se compromete a preencher corretamente todos os expedientes em todos os campos e com letra legível.

16.5. O CREDENCIADO se obriga a frequentar os cursos de capacitação profissional oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Corumbaiba-GO.

16.6. O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

16.7. Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Corumbaiba.

16.8. O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de Corumbaiba /GO, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Corumbaiba.

16.9. Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabível previstas ou não no Termo de Credenciamento.

17. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

17.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente.

17.2 - Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do FMS;

17.3 - Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;

17.4 - Desatender às determinações do FMS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

17.5 - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

contrato;

17.6 - Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicadopreviamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO;

17.7 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8 - Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual.

18.1.1 - Aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatoria rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

18.2 - O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital;

18.3 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de trabalho com desconto no pagamento dos dias suspensos;
- c) Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

18.4 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa;

18.5 - A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste edital é do coordenador, diretor ou responsável pelo setor onde o contratado presta serviço.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

19.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento;

19.3. A contratada prestará serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e desde já fica ciente que a empresa deverá ter disponibilidade para atuar tanto em horário comercial quanto em regime de escala, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

19.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados;

19.5. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser encaminhados, exclusivamente, no e-mail: licitacaopmcorumbaiba@gmail.com.

19.6. É vedado ao contratado cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos;

19.7. Não serão admitidos participar do credenciamento, pessoa jurídica, suspensas ou impedidas de contratar e de efetuar credenciamento junto a repartições Públicas Federal, Estadual e Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

19.8. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

19.9. Quaisquer alterações eventualmente necessárias no Edital, somente poderão ser feitas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como de seu texto original do presente edital;

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem partes integrantes do presente Edital:

REFERência; Anexo I, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO

Anexo II – MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA;

Anexo III – MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA;

CARGO; Anexo IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE

EMPREGADOR MENOR; Anexo V – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE

IMPEDITIVOS; Anexo VI – MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS

Anexo VII – MODELO DECLARAÇÃO SE É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS;

Anexo VIII – MODELO DECLARAÇÃO AUTÔNOMO;

ANEXO IX – MODELO ECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;

Anexo X– MINUTA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA e JURIDICA.

Corumbaiba-GO, 31 de Agosto de 2022.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO I

ORDEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA	VALOR UNIT.
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA			
01	03	ANGIORESSONÂNCIA DE CRÂNIO COLANGIORESSONÂNCIA	R\$ 700,00
02	50	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOROU INFERIOR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA A QUALQUER SEGMENTO	R\$ 450,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA			
03	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DECOLUNA CERVICAL TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DECOLUNA TORACICA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

		SEGMENTOS APENDICULARES	
		TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX	
		TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HEMITORAX	
		TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM SUPERIOR	
		TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES MEMBRO INFERIOR	
		TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	
OUTROS EXAMES			
04	200	ULTRASONOGRAFIAS DIVERSAS	R\$ 90,00
05	200	CONSULTAS OFTAMOLOGISTA	R\$ 100,00
06	200	ARMAÇÃO DE OCULOS E LENTE	R\$ 150,00
VALOR TOTAL DE EXAMES			R\$ 106.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

VALOR PROCEDIMENTO

ANEXO II		
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		
VALOR PROCEDIMENTO		
<p><u>CLÍNICO GERAL</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Consulta Odontologia• Consulta Odontológica de urgência• Orientação de Higiene bucal• Profilaxia (polimento coronário)• Jato de bicarbonato• Aplicação de Flúor• Aplicação de selante• Raspagem supra gengival (marcação por Hemiarcada).• Raspagem sub-gengival (marcação por Hemiarcada).• Exodontia simples de permanente• Exodontia simples de permanente por indicação ortodôntica• Exodontia de raiz residual• Exodontia simples de decíduo• Sutura de mucosa• Tratamento de alveolite• Restauração em resina fotopolimerizável- 1 face• Restauração em resina fotopolimerizável - 2 faces• Restauração em resina fotopolimerizável - 3 faces• Restauração em resina fotopolimerizável - 4 faces• Restauração em Ionômero de vidro - 1 face• Restauração em Ionômero de vidro - 2 faces	<p>1021 (MIL E VINTE E HUM) PROCEDIMENTOS</p>	<p>R\$ 90,00 NOVENTA REAIS</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

<ul style="list-style-type: none">• Restauração em Ionômero de vidro - 3faces• Restauração em Ionômero de vidro - 4faces• Restauração provisória• Capeamento Pulpar• Dessensibilização dentária		
<input type="checkbox"/>		
<p style="text-align: center;">ENDODONTIA <u>TRATAMENTO ENDODÔNTICO</u> <u>UNIRRADICULAR</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Radiografia inicial• Abertura coronária• Acesso ao canal• Instrumentação do canal com lima manual ou rotatória.• Radiografia de medição da lima/canal• Lavagem/ Irrigação do canal• Prova de cone e cimentação	<p>30 (TRINTA) PROCEDIMENTOS</p>	<p>R\$ 250,00 DUZENTOS E CINQUENTA REAIS</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

<ul style="list-style-type: none">• Restauração• Radiografia final <u>TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR</u> <ul style="list-style-type: none">• Radiografia inicial• Abertura coronária• Acesso ao canal• Instrumentação do canal com lima manual ou rotatória.• Radiografia de medição da lima/canal• Lavagem/ Irrigação do canal• Prova de cone e cimentação• Restauração• Radiografia final <u>TRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR</u> <ul style="list-style-type: none">• Radiografia inicial• Abertura coronária• Acesso ao canal• Instrumentação do canal com lima manual ou rotatória.• Radiografia de medição da lima/canal• Lavagem/ Irrigação do canal• Prova de cone e cimentação• Restauração• Radiografia final		
<ul style="list-style-type: none">• RX PERIAPICAL	61 (SESSENTA) EXAMES DE IMAGENS	R\$ 10,00
TOTAL DE PROCEDIMENTOS		1.112
VALOR TOTAL DOS PROCEDIMENTOS		R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL:

NOME/FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO RESPONSÁVEL:

Vem requerer, à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento, o credenciamento da empresa acima identificada para prestação de serviços básicos, média e alta complexidade a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbaiba, nos termos do **EDITAL Nº02/2022** de credenciamento, publicado no Placar da Prefeitura de Corumbaiba e Jornal de grande circulação.

Em vista do solicitado, anexamos ao presente à documentação exigida pelo Edital.

Termos em que, pede deferimento.

_____, _____ Data: 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

De conformidade com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e da Instrução Normativa nº. 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios, eu

de acordo com as normativas acima, declaro, responsabilizando-me penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações e Autarquias:

- (a) () Não ocupo qualquer cargo, função ou emprego público.
(b) () ocupo o (s) seguinte (s) cargo (s) função ou emprego (s) público (s):

Cargo: _____

Órgão: _____

Carga Horária de Trabalho: _____

() estou ou () não estou aposentado (a) em outro cargo/emprego público. Identificação do Local de Trabalho
Cargo, Função ou Emprego Público:

Lotação: _____

Município: _____ UF: _____

Identificação do Declarante

RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição: _____

CPF: _____ Estado Civil: _____

Nome dopai: _____

Nome da Mãe: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Endereço Residencial: _____
Telefone Residencial: _____ Celular: _____

_____, _____, de _____ de 2022.

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOR MENOR PESSOA
JURÍDICA**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº_02/2022

A

empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante legal o (a)

Sr(a) _____,
portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA , para fins do disposto no inc. V do art.27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de
Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____, de _____ de 2022.

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO VI
DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____ inscrito
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou
indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei nº. 8.666/93, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____ de 2022.

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SE É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CREDENCIADOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Eu, _____(profissional), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, por meio deste, que **SOU** **NÃO SOU** proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS.

* Em caso afirmativo, favor descrever a entidade.

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____,
Estado _____ Civil: _____, RG nº _____,
órgão emissor: _____, CPF nº _____,
declaro para os devidos fins e efeitos:

() **NÃO POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou Colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

() **POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL,

VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do parente:

Grau de parentesco: _____ Cargo: _____

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

MINUTA CONTRATO

**CONTRATO SERVIÇOS MÉDICOS - HOSPITALARES,
AMBULATORIAIS, APOIODIAGNÓSTICO E SERVIÇOS
ODONTOLÓGICOS Nº _____/2021.**

“Instrumento particular de Contrato de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais, apoio diagnóstico e serviços odontológicos, oferecendo serviços no valor da Tabela do SIA/SUS e tabela própria dos procedimentos básicos e de média e alta complexidade de forma complementar ao serviço público, que entre si celebram de um lado o SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAIBA-GO e de outro lado o a empresa____, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.”

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Como **CONTRATANTE**, o _____ - **GOIÁS**,
pessoa jurídica _____ de direito
público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada
Rua: _____, Quadra____,
Lote
_____, Residencial _____, Estado de Goiás, CEP: _____,
neste _____, ato representado pelo Gestor,
Sr. _____, brasileiro, casado, agente
político, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no
CPF/MF sob o nº. _____, residente e
domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Secretaria de Saúde.

Como **CONTRATADA**, _____, pessoa jurídica, devidamente inscrita no
CNPJ/CPF sob o n. _____, estabelecida na Rua
_____, Quadra: _____ Lote., _____, Goiás, representada neste ato pelo Senhor.

Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

_____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/GO, podendo ser encontrado no endereço acima descrito.

Que pelas normas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n.º.02/2022- FMS, dentro das disponibilidades das dotações orçamentárias abaixo especificada, oriunda da **EMENDA Nº.36000.3566852/02-100 DO DEPUTADO FEDERAL ELIAS VAZ**, ajustam e celebram o presente acordo, no qual estipulam, acordam e garantem o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal n.º. 8.666, de 21/06/1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08/06/1994, Lei n.º 8.080/1990 – NOB – SUS – 01/96 e NOAS – 2002, Resolução Normativa n.º 017 de 04/11/1998 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médico-hospitalares, odontológicos, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, oferecendo serviços no valor da Tabela do SIA/SUS e tabela própria dos procedimentos básicos, média e alta complexidade de forma complementar ao serviço público, tudo nos termos e condições constantes no Edital e no Anexo I e II constante deste contrato, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal n.º. 8.666, de 21/06/1993, alterada pela Lei Federal n.º. 8.883, de 08/06/1994, Lei n.º 8.080/1990 – NOB – SUS – 01/96 e NOAS – 2002, Resolução Normativa n.º. 017 de 04/11/1998 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e demais normas pertinentes, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

Os serviços ofertados pelo CREDENCIADO(A) deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que, encaminhará os usuários do SUS, em consonância com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), e/ou serviços ofertados, e obedecerá as seguintes normas:

Assistência Ambulatorial

Todas as consultas e outros atendimentos médicos, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

rotina, urgência ou emergência.

Os laboratórios de Patologia Clínica, Anatomopatologia e os Serviços de Imagem deverão ter Programa de Controle de Qualidade, orientado por uma das seguintes organizações:

- a) ONA (Organização Nacional de Acreditação);
- b) ISSO (International Organization For Standardization);
- c) SBPC (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica);
- d) SBAC (Sociedade Brasileira de Análises Clínicas).

Todas as consultas estarão disponibilizadas ao Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde De Corumbá.

O CREDENCIADO(A) se submeterá às normas vigentes da Secretaria Municipal e Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

A Assistência técnico-profissional e hospitalar consiste em fornecimento e utilização

Todos os recursos técnicos existentes deverão estar disponíveis para diagnóstico e tratamento necessário ao atendimento dos usuários do SUS;

Sala de cirurgia, de material, serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas;
Medicamentos e outros materiais, sangue e hemoderivados, de acordo com prescrição médica;

Serviço de enfermagem; Serviços gerais;

Roupa hospitalar, inclusive ao paciente;

Alimentação com observância das dietas prescritas, inclusive alimentação enteral e parenteral;

Procedimentos especiais como hemodiálise, fisioterapia, endoscopia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente.

Todos os leitos hospitalares ofertados pelo(a) CREDENCIADO(A) deverão estar mapeados e à disposição do Complexo Regulador da SMS/SUS;

Ao ofertar leitos clínicos e cirúrgicos, o hospital deverá definir quantidade de leitos clínicos por especialidade, e cirúrgicos dentro das especialidades e sub-especialidades, estabelecendo quantitativo a ser ofertado para os mesmos.

As internações eletivas e de urgência deverão obedecer ao fluxo estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

pela SMS/SUS e o hospital deverá submeter-se às normas vigentes da Secretaria Municipal e Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, bem como garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários dos pacientes internados e sob sua responsabilidade.

Em relação à internação em enfermaria, e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas vigentes da Secretaria Municipal e Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas.

O hospital poderá realizar dois tipos de internação:

Internação Eletiva

A internação eletiva somente será efetuada obrigatoriamente pelo CREDENCIADO(A) mediante encaminhamento e autorização prévia da Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle através do seu Setor competente com a apresentação do laudo médico, devidamente autorizado por profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá.

Internação de emergência ou de urgência

A internação de urgência ou emergência poderá ser realizada mediante comunicação imediata e autorização prévia do Complexo Regulador nos hospitais contratados e conveniados pela Secretaria Municipal de Saúde de Avelinópolis, ou por encaminhamento do Complexo Regulador.

O CREDENCIADO(A) se submeterá às normas vigentes e futuras definidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, realização de internações subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

Será exigido dos hospitais que ofertarem serviços ao Sistema Único de Saúde de Senador Canedo, que disponham de Serviços de Diagnóstico por Imagem, de Laboratório de Análises Clínicas e Anátomo Patologia, próprios ou terceirizados, bem como de que disponham de referência para todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos necessários durante a internação do paciente.

Nos casos em que algum dos serviços mencionados no item anterior for terceirizado, deverá ser apresentado o contrato entre o prestador de serviços e o serviço terceirizado, assim como a sua respectiva informação no CNES.

Os hospitais deverão apresentar a relação dos profissionais responsáveis pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

oferta de serviços ambulatoriais, com o seu respectivo conselho e número de registros.

Os hospitais deverão atender todos requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normassanitárias vigentes, bem como as normas editadas pelo Ministério da Saúde.

O Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES definirá os serviços a serem contratados indicando discriminadamente os grupos de procedimentos e/ou procedimentos. As partes poderão de comum acordo, acrescer os serviços objeto desse contrato atendidas as necessidades do CONTRATANTE e respeitada a capacidade operacional do(a) CONTRATADO(A).

O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo reduzir os serviços constantes nas CNES, mediante comunicação prévia ao(a) CONTRATADO(A).

O(A) CONTRATADO(A) declara aceitar os termos das leis citadas na “Cláusula 1.1” deste termo da presente minuta, bem como nas normas gerais do SUS, inclusive no que tange a sujeiçãoas necessidades e demandas do CONTRATANTE.

Os serviços ora contratados obedecerão às necessidades e se farão em conformidade com as informações prestadas no CNES, mediante confronto de suas necessidades e disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Os preços a serem pagos pelos serviços prestados são aqueles estabelecidos na Tabela SAI/SUS e/ou tabela própria, eximindo-se a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbaiba de quaisquer outros encargos ou ônus sobre os serviços prestados, os materiais aplicados ou os produtos fornecidos.

O valor total estimado de contrato e R\$ 206.100,00 (Duzentos e seis mil e cem reais).

Na vigência do Termo de Credenciamento, os preços dos serviços e materiais somente serão revistos na medida do que dispor a Tabela própria e SIA/SUS.

Os interessados poderão, a qualquer tempo, obter perante a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbaiba as informações necessárias, relativas aos valores estabelecidos nas cláusulas acima.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Os recursos para o pagamento das despesas advêm do Tesouro Municipal e Federal oriundo das Dotações Orçamentárias:
10.302.0014.2.301.3.3.90.36-06, 10.304.0024.2.085.3.3.90.36-30,
10.304.0024.2.085.3.3.90.36-30.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços ora contratados, referidos na “Cláusula 1.1” serão executados pelo (a) CONTRATADO (A), na sede, da secretária municipal de saúde, escolas, associações, postos de saúde e onde mais a CONTRATANTE achar necessária.

A Contratada deverá possuir consultório móvel, para a execução dos atendimentos externos.

A Contratada deverá possuir Alvará da Vigilância Sanitária do consultório móvel, para atendimento dos pacientes, sendo permitido o Alvará da Vigilância Estadual ou Municipal do veículo.

A eventual mudança de endereço do estabelecimento do (a) CONTRATADO (A) deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo ainda rever as condições do contrato e até mesmo rescindi-lo se entender conveniente. A mudança da diretora técnico e/ou do responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico também deverá ser comunicado ao CONTRATANTE. Em ambos os casos será necessário realizar alteração cadastral junto à Secretaria Municipal de Saúde de Avelinópolis.

As alterações cadastrais que impliquem mudanças nos serviços devem ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

Os serviços oferecidos pelo(a) CONTRATADO(A) deverão atender as necessidades do CONTRATANTE, que encaminhará os usuários do SUS/GO.

Os encaminhamentos para os serviços contratados serão feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Avelinópolis (CONTRATANTE), segundo normas expedidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

O CONTRATANTE estabelecerá normas para definir o fluxo de atendimento, a realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas e os procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o (a) CONTRATADO(A) objetivando a satisfação do usuário do SUS/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba pagará, mensalmente, até o 10º dia útil, ao CONTRADO (A), mediante recebimento dos documentos comprobatórios dos serviços prestados e da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente pelo (a) CONTRATADO devidamente atestado pela Secretaria, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela própria ou SIA/SIH, em vigor, aprovada pelo conselho de saúde ou editada pelo Ministério da Saúde.

Para efeito de pagamento, constitui documento comprobatório a Nota Fiscal/Fatura de Serviços com a discriminação dos serviços prestados e materiais aplicados, acompanhados dos documentos autorizatórios, tais como: Guia/Empenho e/ou Autorização de Serviços, para cada caso específico, e utilizando como base de cálculo os valores vigentes na data do atendimento.

Os pedidos referidos a exames serão obrigatoriamente visados pelos órgãos competentes do SUS/GO.

Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao(a) CONTRATADO(A) recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, expressamente autorizado para tal fim, com aposição do respectivo carimbo funcional.

O faturamento e demais documentos necessários serão entregues a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba, que efetuará o pagamento na forma do "item 7.1", condicionado à efetiva realização dos serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, observando-se ainda, nesse caso;

I – O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar, obrigatória e juntamente com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

os demais documentos:

A – prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente na forma da Lei;

B – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (F.G.T.S.);

C – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou não ocorra a apresentação dos documentos relacionados nos parágrafos anteriores e ou o(s) documento(s) fiscal(ais) apresente(m) alguma(s) incorreção(ões), será(ão) considerado(s) como não aceito(s) e o prazo para pagamento será contado a partir da data de regularização.

É vedado ao (a) CONTRATADO (A) cobrar, sob qualquer hipótese, diretamente do usuário, qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Corumbaiba.

Fica proibida, sob qualquer hipótese, a cobrança de valores complementares, além dos já definidos neste Edital ou no Termo de Credenciamento, contra a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbaiba ou contra o usuário, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, transporte, emolumentos, execução de serviços, entre outros.

Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.080/1990 e nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

A revisão da Tabela do SIA/SUS independe de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e a autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U, D.O.E ou D.O.M.

Em caso de conflito de preços prevalecerá sempre os valores definidos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

esfera municipal, respeitados como valores mínimos os fixados na tabela nacional do SUS.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

Os termos do contrato de credenciamento poderão ser alterados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos casos previstos no artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração Pública, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

O contrato de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; se a rescisão for apedido do (a) CONTRATADO (A), este deverá protocolar o pedido junto a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbaiba, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrealizáveis até a data do término da entrega do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do(a) CONTRATADO(A) e por profissionais que estão incluídos nas categorias referidas na presente cláusula.

Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do(a) CONTRATADO(A):

A – o membro do seu corpo clínico;

B – o profissional que tenha vínculo de empregado com o(a) CONTRATADO(A);

C – o profissional autônomo que eventualmente ou permanentemente presta serviços ao(a) CONTRATADO(A) ou se por este autorizado.

Equipara-se ao profissional autônomo, definido na “alínea c”, do item 5.2, desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividade na área de saúde.

É vedada a cobrança por quaisquer serviços aqui contratados, as doações em dinheiro ou fornecimento de material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos ambulatoriais/laboratoriais e/ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

O(A) CONTRATADO(A) responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse contrato.

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto desse contrato, o(a) CONTRATADO(A) reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Lei nº. 8.090, de 19.09.1990, do Decreto Federal nº. 1.651, de 28.09.1995.

Os empregados do (a) CONTRATADO (A) não terão nenhum vínculo empregatício com o Secretaria Municipal de Saúde de Corumbaiba, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

devidos, referentes aos serviços e empregados.

O eventual inadimplemento pelo (a) CONTRATADO (A) dos encargos previstos no “item 5.7” não transfere ao Secretaria Municipal de Saúde de Corumbaiba a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a informar ao CONTRATANTE sempre que solicitado o número de vagas disponíveis para exames, bem como indicar em local visível do estabelecimento o número das vagas para exames existentes no início do dia.

O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a prestar tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência e qualidade dispensado aos particulares, constituindo causa para cancelamento imediato do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação.

O(A) CONTRATADO(A) ficará responsável pela cobrança direta do paciente de qualquer gasto extraordinário realizado, pelo próprio ou seu acompanhante, que não conste no Termo de Credenciamento.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a refazê-los, sem qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Avelinópolis.

O (A) CONTRATADO (A) é responsável pelos danos eventualmente causados a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbaiba, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbaiba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades administrativas e/ou judiciais cabíveis previstas ou não no Termo de Credenciamento.

Havendo interrupção no tratamento por motivo justificado, segundo avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Avelinópolis, fica assegurada a remuneração ao (à) CONTRATADO (A) pelos serviços já efetuados.

A interrupção do tratamento por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) sem motivo justificado será considerada como abandono, não conferindo direito à remuneração pelos serviços já efetuados, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Termo de Credenciamento.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga ainda a:

- A – manter os pedidos de exame dos pacientes e o arquivo pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos,ressalvados os prazos previstos em lei;
- B – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- C – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviço;
- D – afixar aviso, em local visível de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;
- E – sempre que solicitado justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário a execução dos procedimentos previstos neste contrato;
- F – respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- G – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;H – ter serviço de controle de qualidade em funcionamento;
- I – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração – cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

J – notificar o CONTRATANTE no prazo mínimo de 20(vinte) dias a suspensão no atendimento aos usuários, com a justificativa que deverá ser analisada pela auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e Gestor Municipal, podendo incorrer às penalidades descritas na presente minuta;

K – O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a fornecer ao paciente e ao CONTRATANTE sempre que solicitado, o relatório do atendimento prestado, que será pago pelo CONTRATANTE, de acordo com a tabela do SUS, com os seguintes dados:

- 1 Nome do paciente;
- 2 Nome do laboratório ou clínica;
- 3 Endereço completo;
- 4 Localidade (estado/município);
- 5 CEP por logradouro;
- 6 Tipo do exame;
- 7 Data da execução;
- 8 Data da entrega;
- 9 Tipo de procedimento para a execução do exame;
- 10 Unidade a qual autorizou.

L – O laboratório deverá quando do fornecimento do relatório do atendimento prestado ao SUS, recolher a assinatura do paciente ou de seus representantes legais no verso do pedido do exame.

O(A) CONTRATADO(A) é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao(a) CONTRATADO(A) direito de regresso.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não excluem, nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Credenciamento constituem obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba:

- I – pagar o valor constante na Cláusula Oitava no prazo avençado;
- II – acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III – realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, para efeito de pagamento mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VISTORIA, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

DA VISTORIA – Periodicamente o CONTRATANTE procederá vistoria nas instalações do(a) CONTRATADO(A) para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato cumprindo normas contidas em portarias do Ministério da Saúde.

DA AVALIAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo a observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO – Poderá em casos específicos ser realizada auditoria especializada pelo CONTRANTE.

A – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados, não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

B – O(A) CONTRATADO(A) facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CONTRATADO(A) à multa de mora, na forma prevista no instrumento contratual, conforme artigo 86, da Lei n.º 8.666/1993 e legislação aplicável, como portarias e resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato ou ajuste, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o(a) CONTRATADO(A) sujeitar-se-á, depois de garantida ampla e prévia defesa, as sanções nos termos do artigo 87 da, Lei n.º. 8.666/93 e legislação aplicável, como portarias e resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato ou ajuste, assim discriminadas:

- I – advertência escrita;
- II – multa, de 1% até 3% do valor do contrato, seguindo a série histórica dos últimos 06(seis) meses;
- III – multa dia, de até 1/60 do valor do contrato, seguindo a série histórica dos últimos 06(seis) meses;
- IV – Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários as internações ou consultas, bem como de participação em licitações e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbaiba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades previstas nos incisos “I” a “IV” do item 10.4 não exime o (a) CONTRATADO (A) de responder pelos danos eventualmente causados ao Secretaria Municipal de Saúde de Corumbaiba ou a terceiros, em função de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do Credenciamento, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbaiba.

A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua rescisão, nos termos do artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, constituindo igualmente motivo para rescisão as situações previstas no artigo 78 do mesmo diploma legal, tais como:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do Termo de Credenciamento;
- II – atraso injustificado no início dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- III – Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa previamente comunicada a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá;
- IV – subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- V – não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento como também a de seus superiores;
- VI – cometimento reiterado de faltas na execução do Termo de Credenciamento, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
- VII – razões de interesse público;
- VIII – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima, deste Termo de Credenciamento:

- I – Pela Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá, quando o (a) CONTRATADO (A):
 - a) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação pactuada, conforme estabelecido nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - b) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde de Avelinópolis, prejudique a execução do Termo de Credenciamento;
 - c) Não atender as determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Credenciamento como também a de seus superiores;
 - d) Cometer reiteradamente faltas na execução do presente Termo, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
 - e) Por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, ficar impedida de dar execução ao Termo;
 - f) Descumprimento o disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666/93 sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

prejuízo das sanções penais cabíveis.

g)

II – Pelo (a) CONTRATADO (A), quando a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbaíba:

III

a) Inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento;

b) Por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, ficar impedida de dar execução ao termo.

IV – Pelas partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbaíba, mediante prévio aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; se a rescisão for a pedido do (a) CONTRATADO (A), esta deverá protocolar o pedido junto ao Secretaria Municipal de Saúde de Corumbaíba, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo;

§1º Os casos de rescisão deste Termo de Credenciamento serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

§2º A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escritafundamentada da autoridade competente.

§3º O disposto no inciso III, da Cláusula Décima Terceira, não se aplica nos casos em que já estiver em andamento o processo, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde de Corumbaíba, de apuração de irregularidades cometidas na execução do presente Termo de Credenciamento.

§4º Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse público, poderá o presente Termo de Credenciamento ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbaíba.

§5º Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, desta cláusula, persistirá a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Avelinópolis pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§6º Quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à rescisão do Termo de Credenciamento, além da multa e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Avelinópolis: pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANULAÇÃO:

Constituí motivo para anulação do Credenciamento a existência de fatos irregulares ocorridos à época de sua habilitação, os quais impediriam a aprovação do Credenciamento, comprovados após a sua formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados por escrito entre as partes, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica nomeado como Gestor e Fiscal do Contrato, a Sr(a). Suzana Barnabé de Deus, Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbaiba- GO, em detrimento de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para a propositura de eventual ação judicial buscando a solução de conflitos de interesses gerados por este instrumento.

Desta forma, estando então ajustados após lerem e aceitarem todas as condições aqui colocadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam duas vias do presente documento, em conjunto com duas testemunhas, para que produzam os mesmos direitos e deveres legais de praxe.

CORUMBAIBA -GO, aos dias de de 2022.

MUNICÍPIO DE CORUMBAIBA -GO

Secretário de Saúde
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

VALOR PROCEDIMENTO

ESPECIALIDADES	PROCEDIMENTOS
ENDODONTIA:	30 PROCEDIMENTOS
DENTISTA CLINICO GERAL:	1.021 PROCEDIMENTOS
TOTAL DE PROCEDIMENTOS	1.112 (PROCEDIMENTOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

**ANEXO II ESPECIFICAÇÃO
DO OBJETO**

ESPECIALIDADES	QUANTIDADE	VALOR PROCEDIMEN TO
-----------------------	-------------------	------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

<u>CLINICO GERAL</u>		
<ul style="list-style-type: none">• Consulta Odontologia• Consulta Odontológica de urgência• Orientação de Higiene bucal• Profilaxia (polimento coronário)• Jato de bicarbonato• Aplicação de Flúor• Aplicação de selante• Raspagem supra gengival (marcação por Hemiarcada).• Raspagem sub-gengival (marcação por Hemiarcada).• Exodontia simples de permanente• Exodontia simples de permanente por indicação ortodôntica• Exodontia de raiz residual• Exodontia simples de decíduo• Sutura de mucosa• Tratamento de alveolite• Restauração em resina fotopolimerizável - 1 face• Restauração em resina fotopolimerizável - 2 faces• Restauração em resina fotopolimerizável - 3 faces• Restauração em resina fotopolimerizável - 4 faces• Restauração em Ionômero de vidro - 1 face• Restauração em Ionômero de vidro - 2	<p>1.021</p> <p>PROCEDIMENTOS</p>	<p>R\$90,00</p> <p>NOVENTA REAIS</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

<p>faces</p> <ul style="list-style-type: none">• Restauração em Ionômero de vidro - 3 faces		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

<ul style="list-style-type: none">• Restauração em Ionômero de vidro - 4 faces• Restauração provisória• Capeamento Pulpar• Dessensibilização dentária		
<p>ENDODONTIA</p> <p><u>TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Radiografia inicial• Abertura coronária• Acesso ao canal• Instrumentação do canal com lima manual ourotatória.• Radiografia de medição da lima/canal• Lavagem/ Irrigação do canal• Prova de cone e cimentação	<p>30</p> <p>PROCEDIMENTO</p> <p>S</p>	<p>R\$ 250,00</p> <p>DUZENTOS E CINQUENTA REAIS</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

<ul style="list-style-type: none">• Restauração• Radiografia final <p><u>TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Radiografia inicial• Abertura coronária• Acesso ao canal• Instrumentação do canal com lima manual ourotatória.• Radiografia de medição da lima/canal• Lavagem/ Irrigação do canal• Prova de cone e cimentação• Restauração• Radiografia final <p><u>TRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Radiografia inicial• Abertura coronária• Acesso ao canal• Instrumentação do canal com lima manual ourotatória.• Radiografia de medição da lima/canal• Lavagem/ Irrigação do canal• Prova de cone e cimentação• Restauração• Radiografia final		
--	--	--